



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0004289-32.2024.6.02.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASSUNTO : Autorização. Homologação. Adjudicação. Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Decisão nº 769 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento voltado à análise da regularidade do Pregão Eletrônico n.º 90071/2024, conforme descrito no Edital (1661170) e seus respectivos Anexos.

Por conduto da Conclusão (1684841), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

Por meio do Parecer 216/2025 (1684473), satisfeita a diligência outrora apontada através da juntada do Anexo CADIN 1684683, a Assessoria Jurídica concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei n.º 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados e continuados em ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO – EDITOR, para exercer as atividades de edição de arte, fotografia, imagens, web e outras atividades afins em apoio à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial deste Tribunal.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, que concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei n.º 14.133/2021, não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico n.º 90071/2024, atestando a legalidade de todo o certame, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, para os fins do disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e promovo a **Adjudicação**, referente à contratação da Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 78.533.312/0001-58, cujo valor negociado foi no montante de **R\$ 400.718,34 (quatrocentos mil, setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**, na conformidade do Termo de Julgamento constante dos autos (1684434).

Desse modo, com arrimo na Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 19/02/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685056** e o código CRC **CE4322DF**.